



LEI Nº 4.327/2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO (NAYR BAPTISTELLA - ME), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA DISPONIBILIZAR SALAS DE AULA DE ESCOLA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL PARA FUNCIONAMENTO DE EXTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de **DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**, Senhor **ALTAIR CARDOSO RITTES**.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com a NAYR BAPTISTELLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.022/0001-05, com sede na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de Convênio descrito neste artigo, objetiva colocar a disposição da NAYR BAPTISTELLA - ME, Salas de Aula da Estadual Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, sito na Rua Adelino Mangini, nº 410, centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC.

Art. 2º - O prazo para vigência do Termo de Convênio é até 31/12/2015, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Art. 3º - O presente Convênio não poderá acarretar quaisquer ônus ao Município de Dionísio Cerqueira/SC, ficando desde já expressamente proibida a cedência de servidores públicos municipais para prestação de serviços junto a NAYR BAPTISTELLA - ME.

Art. 4º - As condições e demais determinações necessárias para a formalização do presente convênio, serão definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes, cuja minuta segue anexo e passa a fazer parte integrante deste.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
10 DE ABRIL 2014.**

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 10/04/2014.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal